PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

AFIXADO-SE
DRACENA 26.09.11

FL. Nº 10
PROC. Nº 12.450/11

LEI nº 3.917 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, destinado ao Conselho Municipal da Saúde, para custear suas despesas, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02.14.01.10.301.0120.2.043 – 3.3.90.33 – Pass. E Desp Locomoção .....R$-3.000,00
02.14.01.10.301.0120.2.043 – 3.3.90.30 – Mat. De Consumo.....R$-500,00

Total.....R$-3.500,00

Parágrafo Único - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o grupo de Transferências Correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II, e recomendações dos §§ 3º e 4º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAOUT LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Dracena - Pça. Pres. Kennedy, 1201 - Fone/Fax (18) 3821-9000